



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



PARECER

TC-007241.989.20-1

Prefeitura Municipal: Serra Negra.

Exercício: 2021.

Prefeito(a): Elmir Kalil Abi Chedid.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. IEGM. DESCONFORMIDADES OPERACIONAIS. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES. CIRCUNSTÂNCIA DO PRIMEIRO ANO DE MANDATO. RELEVADO COM ADVERTÊNCIA. SERVIDORES APOSENTADOS QUE CONTINUAM NO SERVIÇO ATIVO. OFENSA À LEGISLAÇÃO LOCAL. COMUNICAÇÃO AO MPE. PARECER FAVORÁVEL. COM RECOMENDAÇÃO. COM OFÍCIO AO CORPO DE BOMBEIROS. COM OFÍCIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Aplicação total no ensino: 27,46% (mínimo 25%). **Pessoal da Educação Básica – Novo FUNDEB:** 89% (mínimo 70%). **Total de despesas do Novo FUNDEB:** 100% (97,06% no exercício e parcela diferida no 1º quadrimestre subsequente). **Investimento total na saúde:** 21,79% (mínimo 15%). **Transferências à Câmara:** Em ordem. **Despesa de Pessoal:** 38,53% (após ajustes – máximo 54%). **Encargos sociais:** Pendência em adequações previstas na EC nº 103/2019 (relevado com determinações). **Subsídios dos Agentes Políticos:** Em ordem. **Precatórios e Obrigações Judiciais:** Falhas nos registros (relevado). **Resultado da execução orçamentária:** Superávit de R\$ 6.700.030,84 (5,92%). **Resultado financeiro:** Positivo em R\$ 15.696.605,16.

Vistos, relatados e discutidos os autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 05 de setembro de 2023, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, emitiu **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Serra Negra, relativas ao exercício de 2021, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no voto, inserido aos autos, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas, em suas próximas inspeções, especialmente no que tange ao deslinde da ação judicial que discute a recomposição do fundo de reserva de depósitos judiciais.

Determinou a expedição de ofício ao Corpo de Bombeiros acompanhado de cópias de relatório e voto para conhecimento sobre a falta de AVCB em prédios públicos.

Determinou a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual, com cópia de relatório e voto, para conhecimento sobre servidores aposentados pelo RGPS que continuam no serviço ativo.

Determinou, ademais, que os processos TC-001688.989.21-9 e TC-006983.989.21-1 e o expediente TC-009689.989.22-6 permaneçam arquivados, haja vista o exaurimento das matérias neles tratadas.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Presente o Dr. João Paulo Giordano Fontes, DD.
Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora

CGCCCM-33